



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL RELATOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Recurso Eleitoral n.º 143-61.2016.6.21.0122

Procedência: MOSTARDAS - RS (122ª ZONA ELEITORAL - MOSTARDAS)

Assunto: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO
POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL - ELEIÇÕES -
DESAPROVAÇÃO / REJEIÇÃO DAS CONTAS

Recorrente: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT DE MOSTARDAS

Interessados: JOSÉ MANOEL DA COSTA ARAUJO
EDINEI SOUZA MACHADO

Recorrida: JUSTIÇA ELEITORAL

Relator: DES. SILVIO RONALDO SANTOS DE MORAES

PROMOÇÃO

O Ministério Público Eleitoral, por seu agente firmatário, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após a devida intimação dos responsáveis partidários (consoante determinado pelo acórdão de fls. 65-66v), reiterar o teor do parecer de fls. 55-60v quanto ao mérito, porquanto não houve, a partir dos atos subsequentes a este, alteração nos pressupostos fáticos e jurídicos o embasaram.

Porto Alegre, 15 de março de 2018.

Luiz Carlos Weber
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

G:\A PRE 2018 Dr. Weber\Classe RE\PC Eleições 2016\Partidos\143-61 - PDT Mostardas - reitera parecer após citação dos dirigentes.odt